



Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Arte e Cultura
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Regulamento

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O **2º Esteio da Poesia Gaúcha** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Esteio através das secretarias municipais de Arte e Cultura (SMAC) e de Comunicação Social (SMCS) e tem como objetivos:

- a) Levar ao público poemas inéditos que exaltem a cultura do Rio Grande do Sul;
- b) Oportunizar aos poetas a divulgação de seus trabalhos, visando a propagação da arte de nossa terra;
- c) Proporcionar a integração entre poetas, declamadores, tradicionalistas, críticos de arte, educadores e sociedade em geral.

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º – O **2º Esteio da Poesia Gaúcha** terá uma única modalidade, regional, com inscrições abertas para poemas que retratem a dinâmica social, usos e costumes, fatos históricos e paisagens do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos enviados deverão ser inéditos. Por ineditismo, entende-se que não devem ter participado da fase final de festivais de poesia, não podem ter sido premiados em nenhum evento, não podem estar editados em livros e CDs e não podem ter sua divulgação feita na internet, inclusive redes sociais.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão concorrer poetas de todo o território brasileiro, desde que respeitem, na íntegra, todos os quesitos deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão participar do Festival servidores da Prefeitura de Esteio, ainda que cedidos para outros órgãos públicos, nem de entidades parceiras ou promotoras/patrocinadoras do Festival.

Art. 4º - Os poetas poderão concorrer com qualquer número de trabalhos, mas na triagem poderá ser classificado apenas 1 (um) poema de cada autor.



Art. 5º - O acompanhamento por amadrinhador(es) é obrigatório.

Art. 6º - Cada amadrinhador poderá defender até 2 (dois) poemas na noite do festival, mas poderá ser premiado em apenas um dos trabalhos.

Art. 7º - É obrigatória a indumentária gaúcha para os declamadores e os amadrinhadores.

Art. 8º - Cada declamador deverá defender somente uma poesia, podendo o autor também defender seu trabalho.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições podem ser feitas das seguintes formas:

a) Via Correios ou pessoalmente. Enviar o trabalho e a ficha de inscrição preenchida, com Aviso de Recebimento (AR), pelos Correios ou entregá-lo pessoalmente na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya / 2º Esteio da Poesia Gaúcha – Rua Padre Felipe, 900 – Centro – Esteio-RS – CEP 93.265-011.

a1) Cada poema enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente deverá ser apresentado em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, sem identificação do autor. Os trabalhos devem conter, no cabeçalho, apenas o título da poesia. A ficha de inscrição, anexa a este regulamento, com todas as informações referentes ao trabalho, deve ser colocada separada.

b) Via e-mail. Enviar o trabalho em anexo, com a ficha de inscrição preenchida, também anexa, para o endereço esteiodapoesia@gmail.com.

b1) Para o envio por e-mail, o autor deve anexar apenas um trabalho, com o cabeçalho contendo apenas o título da poesia, sem identificação do autor. A ficha de inscrição com todas as informações referentes ao trabalho deve ser enviada em outro anexo, no mesmo e-mail.

Art. 10º - Será obrigatória o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este regulamento com os documentos contendo dados pessoais.



Art. 11º - O prazo das inscrições finda-se dia 27 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poetas que enviarem seus trabalhos pelos Correios devem observar para que os mesmos cheguem até a data limite das inscrições (27 de novembro de 2015).

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO E GRAVAÇÃO DO CD

Art. 12º - Após findar-se o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora do evento se reunirá com a Comissão Avaliadora por ela escolhida para que sejam feitos os trabalhos de triagem, onde serão apartados 10 poemas para serem apresentados na final.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado da triagem será divulgado no site da Prefeitura de Esteio (www.esteio.rs.gov.br), pelo Facebook (www.facebook.com/esteiodapoesia), pela imprensa, por telefone e por e-mail aos poetas classificados.

Art. 13º - A Comissão Avaliadora selecionará os trabalhos levando em consideração os seguintes quesitos: Conteúdo, Fidelidade ao Tema e Originalidade.

Art. 14º - O CD do festival será gravado antecipadamente e lançado durante o evento.

Art. 15º - Os autores serão responsáveis pela gravação do trabalho selecionado e deverão entregá-lo gravado em CD, encaminhado por e-mail ou disponibilizado em algum site de compartilhamento de arquivos (disco virtual), **em formato wave**, até o dia 11 de janeiro de 2016, sem custo para a organização do festival. Esta data é a última para se corrigir a ficha técnica com o nome dos autores, intérpretes e amadrinhadores para o encarte ou capa do CD do **2º Esteio da Poesia Gaúcha**. Vale a data do recebimento efetivo e não a de postagem.

Art. 16º - O trabalho que não for entregue gravado na data estipulada será desclassificado e substituído pelo 1º suplente, e assim sucessivamente.



Art. 17º - O estúdio para a gravação do trabalho é de inteira responsabilidade dos autores, porém a qualidade da gravação deverá ser aprovada pelo produtor do disco e o técnico de masterização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a gravação não seja aprovada, o concorrente terá o prazo de 4 (quatro) dias para entregar nova gravação, sob pena de substituição pelo trabalho suplente.

Art. 18º - A duração da gravação não poderá exceder a 10 (dez) minutos.

Art. 19º - Todo concorrente com poema selecionado no **2º Esteio da Poesia Gaúcha**, declamadores e amadrinhadores, estarão automaticamente cedendo aos promotores os direitos de comercialização dos trabalhos inscritos e autorizando a gravação em CD e/ou DVD, bem como a divulgação do seu trabalho, em caráter irrestrito, ressalvados os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando tiver trabalho selecionado, o responsável pela obra deverá anexar uma declaração (o modelo será disponibilizado pela Comissão Organizadora após a triagem) renunciando aos direitos autorais, exclusivamente para a apresentação no dia do evento (exigência do ECAD).

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 20º - A Comissão Avaliadora escolherá os melhores trabalhos levando em consideração o Art. 13º, e os quesitos abaixo, se valendo destes, também, para premiar o melhor intérprete:

Dicção – 20 pontos

Fidelidade ao Texto – 30 pontos

Postura Cênica – 10 pontos

Interpretação – 40 pontos



Art. 21º – O Melhor Trabalho em Palco será aquele que, segundo a Comissão Avaliadora, se destacar como conjunto, levando-se em consideração a harmonia entre declamador(es), amadrinhador(es) e letra, além da beleza teatral em cena e outros aspectos estéticos presentes na interpretação.

CAPÍTULO VI – DA AJUDA DE CUSTO E PREMIAÇÃO

Art. 22º - A Comissão Organizadora oferecerá R\$ 500 (quinhentos reais) a cada poema classificado, como ajuda de custos.

Art. 23º - A comissão organizadora do Festival se compromete a efetuar os pagamentos das premiações e ajuda de custo, mas não estipula a forma de pagamento, podendo ser em dinheiro, cheque nominal, transferência bancária ou similares.

Art. 24º - Fica suspensa a ajuda de custo para o concorrente que ler ou usar de outro tipo de recuso para apresentar o poema. É obrigatório ser decorado.

Art. 25º - A premiação será assim distribuída:

1º Lugar Poesia: R\$ 700 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

2º Lugar Poesia: R\$ 500 + troféu

3º Lugar Poesia: R\$ 400 + troféu

1º lugar Intérprete: R\$ 500 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

2º Lugar Intérprete: R\$ 400 + troféu

3º Lugar Intérprete: R\$ 300 + troféu

1º Lugar Amadrinhador: R\$ 500 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal

2º Lugar Amadrinhador: R\$ 400 + troféu

3º Lugar Amadrinhador: R\$ 300 + troféu

Melhor trabalho em palco: R\$ 700 + troféu + duas diárias para casal na Hospedaria Provençal



PARÁGRAFO ÚNICO – As estadias que compõem o prêmio, na Hospedaria Provençal, em Canela-RS (www.hospedariaprovençal.com.br) são válidas para os finais de semana compreendidos entre os dias 18 e 20 de março, 1º e 3 de abril, 8 e 10 de abril e 15 e 17 de abril de 2016 e devem ser agendadas, antecipadamente, com a organização do festival.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Fica assegurado à Comissão Organizadora do **2º Esteio da Poesia Gaúcha** promover a edição de livro e gravação de CD/DVD com conteúdo exclusivo do evento, reservando-se, contudo, os direitos autorais, nos termos legais.

Art. 27º - Os participantes deverão estar na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya de Esteio (Rua Padre Felipe, 900 – Centro), local das apresentações, às 19h do dia 27 de fevereiro de 2016.

Art. 28º - A aparelhagem de som ficará à disposição, no mesmo local, das 13h às 17h para teste e ensaios.

Art. 29º - Caso seja comprovado o não-ineditismo de um dos trabalhos classificados, o mesmo será automaticamente desclassificado, e substituído pelo 1º suplente na classificação, e assim sucessivamente.

Art. 30º - Caso o(s) declamador(es) e/ou amadrinhador(es) do poema não estiver presente quando solicitado para a apresentação, o trabalho será desclassificado.

Art. 31º - A remessa dos originais e da Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo(s) autor(es) com trabalhos selecionados na triagem, com reconhecimento de ficha em cartório, significa a aceitação plena, por parte do(s) mesmo(s) e do(s) declamador(es) e amadrinhador(es), de todas as condições expressas nesse regulamento.



Art. 32º - As deliberações da Comissão Avaliadora serão soberanas, não cabendo nenhuma contestação.

Art. 33º - Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pelas comissões Organizadora e/ou Avaliadora do festival.

PROGRAMAÇÃO

27 de fevereiro de 2016

Das 13h às 17h - Passagem de som no palco, seguido de coquetel (para concorrentes)

20h - Abertura do festival e apresentação de artistas locais

21h – Apresentação dos poemas selecionados

23h – Premiação e show de encerramento

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ângela Ruas e Gabriela da Rocha - Secretaria Municipal de Arte e Cultura

Luiz Damasceno e Djalma Corrêa Pacheco - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Paulo Roberto Domingues Vargas – Coordenação Geral

INFORMAÇÕES

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Telefones: (51) 3433-8125 e 9151-3893 (com Djalma)

Secretaria Municipal de Arte e Cultura

Telefone: (51) 3473-0414 (com Ângela ou Gabriela)

Coordenação Geral do Festival

Paulo Roberto Domingues Vargas

Telefone: (51) 9259-7137

www.esteio.rs.gov.br

facebook.com/esteiodapoesia

